

DECRETO Nº 9.851
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.785, DE 22 DE JUNHO DE 2017, QUE ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PARA VISITAÇÃO DO AQUÁRIO E ORQUIDÁRIO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.785, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam estabelecidos, pela visitação do Aquário e Orquidário Municipais, preços públicos nos seguintes valores:

I – Aquário Municipal (bilhete individual): R\$ 10,00 (dez reais);

II – Orquidário Municipal (bilhete individual): R\$ 10,00 (dez reais);

III – Aquário Municipal + Orquidário Municipal (bilhete múltiplo): R\$ 15,00 (quinze reais).”

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento